

DELEGAÇÃO REGIONAL DE _____
CENTRO DE EMPREGO _____

Carta Registada

Exmo.(a) Senhor (a)

...../.....
(Data) ____/____/____

ID Utente n.º _____

Beneficiário n.º _____

Assunto: Notificação em sede de audiência prévia

Notifica-se V. Exa. de que, de acordo com o disposto no artigo 100º do Código do Procedimento Administrativo, que é nossa intenção anular a sua inscrição como candidato a emprego, como consequência de:

(teor indicativo: concretizar a situação factual e a caracterização da falta em que o particular incorreu: recusa de aceitação de emprego conveniente – comunicada quando e como e qual a oferta -, de recusa de aceitação de trabalho socialmente necessário - comunicada quando e como e qual a oferta -, recusa de aceitação de formação profissional comunicada quando e como e qual a oferta - ou de segunda falta de comparência injustificada a convocação do Centro de Emprego – identificação das convocatórias, datas da primeira e a segunda falta e indicação da sua injustificação).

Tal procedimento consubstancia a actuação injustificada prevista na alínea - ou a) ou b) ou c) - do n.º 1 do artigo 51.º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril.

Ao abrigo do artigo 101.º do Código de Procedimento Administrativo, comunica-se a V. Excia que dispõe do prazo de 10 dias úteis, contados da recepção da presente notificação, para querendo, sob a forma escrita, dizer o que lhe oferecer sobre o assunto, findo o qual se têm por aceites os fundamentos relevantes, ora reproduzidos, que suportam a proposta de decisão de anulação da inscrição de candidatura a emprego.

Mais se comunica que, para esse efeito, poderá V. Excia proceder à consulta do processo neste Centro de Emprego, situado (*morada, localidade*) e no respectivo horário de funcionamento.

Concluída a fase de audiência e nada obstando à tomada de decisão final de anulação de inscrição como candidato a emprego, tal facto será comunicado à Instituição de Segurança Social competente para efeitos de cessação de pagamento de prestação de desemprego, em conformidade com o n.º 1 do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 119/99, de 14 de Abril.

O/A Director(a) do Centro de Emprego
